



Câmara dos Deputados

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF

INFORMATIVO Nº 272/2017

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSTRUÇÃO DO PROCESSADO
PARA EFEITOS DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
PL Nº 6.104/2009
APENSADO: PL Nº 6.257/2009**

1. A proposição provoca repercussão negativa no âmbito dos orçamentos da União, estados e municípios?

- SIM → Aumento de despesa - União estados municípios
 → Diminuição de receita - União estados municípios
 NÃO

1.1. Há proposição apenas, substitutivo ou emenda que provoque aumento de despesa ou diminuição de receita na União, estados e municípios?

- Aumento de despesa. Quais?
 SIM → Implica diminuição de receita. Quais? O PL apensado e o Substitutivo aprovado fala em compensação fiscal, sem especificar qual.
 Não implica aumento da despesa ou diminuição da receita. Quais?
 NÃO

2. Em caso de respostas afirmativas às questões do item 1:

2.1. Há emenda de adequação que suprima o aumento de despesa ou diminuição de receita?

- SIM (Emenda nº _____) NÃO

2.2. A proposição está instruída com estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que seus efeitos devam entrar em vigor e nos dois subsequentes?

- SIM NÃO

2.3. A estimativa de impacto da proposição foi elaborada por órgão dos Poderes, do Ministério Público da União ou Defensoria Pública da União e encontra-se acompanhada das premissas e metodologias de cálculo utilizadas?

- SIM NÃO

2.3. Foi indicada a compensação com vistas a manter a neutralidade fiscal da proposta?

- SIM NÃO

3. As demais exigências constitucionais, legais e regimentais relacionadas à adequação e compatibilidade orçamentária e financeira foram atendidas¹?

- SIM NÃO

3.1. Se não, relacionar dispositivo infringido:

4. Outras observações: Trata-se de Projeto de Lei apresentado pela Deputada Manuela D'ávila com o objetivo de determinar as emissoras de radiodifusão que destinem 10 minutos diários para veiculação de matéria audiovisual de responsabilidade das centrais sindicais. Já o PL Nº 6.257/2009 do Deputado Vicentinho trata do mesmo



Câmara dos Deputados

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF

assunto com a diferença que este propõe compensação fiscal para as emissoras de rádio e televisão.

O Deputado Celso Maldaner apresentou emenda na Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público incluindo as entidades de representação dos Municípios sem compensação fiscal para as emissoras.

Por fim, A Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público aprovou um Substitutivo ao PL 6.257/2009 com compensação fiscal para as emissoras.

Em resumo:

- 1- o PL Nº 6.104/2009 e a emenda do Deputado Celso Maldaner não tem implicação orçamentária;
- 2- já o PL Nº 6.257/2009 e o Substitutivo da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público são inadequados pelo aspecto financeiro e orçamentário.

Brasília, 07 de agosto de 2017.

Fábio Chaves Holanda
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira